



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 246/2023

### EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE AUDIOVISUAL**, considerando o conteúdo no **Processo Administrativo n.º 280/2023**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, pelos Decretos Federais n.ºs 11.453 de 23 de março de 2023 e 11.525 de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Municipal n.º 188 de 03 de outubro de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Todas as informações referentes ao Edital, incluindo canal de dúvidas a atendimentos aos proponentes, incluída as respectivas etapas, serão realizadas via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 246/2023, ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Esportes Cultura, conforme previsto no item 18 - Cronograma de Ações.

1.2. O presente Edital é constituído das seguintes etapas:

- I. Inscrição dos candidatos;
- II. Avaliação e seleção da trajetória cultural dos candidatos, a ser realizada por Comissão própria;
- III. Habilitação: análise documental dos candidatos, descritos neste Edital;
- IV. Divulgação da análise documental e avaliação dos candidatos;
- V. Recursos sobre a análise documental e avaliação dos candidatos;
- VI. Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa de análise documental e avaliação dos candidatos;
- VII. Divulgação do Resultado Final.

1.3. São parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Critérios de Seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Modelo de Autodeclaração étnico racial;

Anexo VI - Modelo Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias e de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a administração pública municipal.;

Anexo VIII - Modelo de Formulário para interposição de Recurso;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Residência.



## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção e credenciamento de agentes culturais, para premiação de projetos culturais na área de **AUDIOVISUAL** previstos na Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Ribeirão das Neves, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme previsto nos artigos 41 e 42, do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”.

## **3. DOS VALORES**

3.1 O valor total disponibilizado para o repasse previsto no presente Edital é de R\$150.280,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais).

3.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Ribeirão das Neves, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3.4. Distribuição de Vagas e Valores**

3.4.1. Serão premiadas propostas, conforme discriminado no quadro a seguir:

## **PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL: RECONHECIMENTO POR PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor Total
06	01	01	08	R\$10.062,50	R\$ 80.500,00

## **PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL: RECONHECIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS SALAS DE CINEMA**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor Total
03	00	00	03	R\$ 23.260,00	R\$ 69.780,00

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **I - QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público Edital qualquer agente cultural residente no Município de Ribeirão das Neves há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) de caráter cultural;
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## **II QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.5. Não pode se inscrever no presente Chamamento Público proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV - Pessoas físicas e jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- V - Pessoas físicas em processo de insolvência civil e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal n.º 11.101/05);
- VI - Os agentes culturais, que tiveram pendências na Prestação de Contas referente a recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc I - Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020.

4.6.. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade dos interessados, que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.7. A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) proponente credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

4.8. Caso o(a) credenciado (s) se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura deverá ser comunicada formalmente.

4.9. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer no presente Chamamento Público para receber recursos de Premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.5.

4.10. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.5.



## **5. DAS COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.7.1. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

5.7.2. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas às respectivas categorias (negras, pardas ou indígenas).

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. As inscrições serão gratuitas, e, serão realizadas via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 246/2023, ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Esportes Cultura, conforme previsto no item 18 - Cronograma de Ações.

6.2. Para realizar a inscrição, o (a) Proponente deverá efetuar cadastro através do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III), integralmente todos os requisitos e as informações solicitadas.

6.3. O proponente deverá anexar a documentação, conforme prevista neste Edital, em formato digital, sendo permitido somente arquivos em PDF e JPG, compatível com o sistema operacional Windows, não podendo exceder o tamanho de 15 MB.

6.3.1. **Não será permitido o envio de link em armazenamento em “nuvem”.**

6.3.2. Em hipótese nenhuma serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega similares.

6.4. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas no Formulário de Inscrição.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e sobre o andamento de sua inscrição, no sítio eletrônico [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

6.8. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

6.9. O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.10. O proponente que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

6.11. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova



análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

6.12. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

6.13. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, durante a vigência do chamamento público.

6.14. A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura não se responsabiliza por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou falhas decorrentes do equipamento do candidato.

6.15. O proponente é responsável pela utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e ao inserir seus dados deve concordar com a Política de Privacidade, disponível no sítio eletrônico, que se aplica a este Edital.

6.16. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

6.17. Ao inserir os dados no sistema o proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429 de 02 de junho de 1992 12.846 de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

6.18. O Proponente no ato da sua inscrição autoriza o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

6.19. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciadas.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA SE INSCREVER**

7.1. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória prevista no presente Edital de Chamamento Público para o endereço eletrônico: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) (com o assunto: “ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 246/2023) ou para a sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1100, Bairro Savassi, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, nas datas previstas no item 18 - Cronograma de Ações.

7.2. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).



- b) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante do Anexo V, e documentos comprobatórios pertinentes. caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ribeirão das Neves de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em formato PDF;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme modelo constante do Anexo IV;
- e) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado.

7.3. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O proponente que tiver projeto aprovado neste edital poderá ser aprovado no edital de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL.

## **8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

8.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Ribeirão das Neves, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas individuais e cada uma das propostas, considerando os critérios descritos no Anexo II.

8.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

8.2.1. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.2.2. A menor nota será atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta.

8.2.3 Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

8.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Parecerista contratado pela administração pública municipal, em Processo administrativo próprio, acompanhado do Comitê Gestor Municipal de Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural,,



nomeado por Portaria do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigos 8º e 14, do Decreto Municipal n.º 188/2023 de 03 de outubro.

8.4. Na composição do Comitê Gestor buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5. Os membros do Comitê Gestor e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6. O membro do Comitê Gestor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

#### **8.8. Dos Critérios de Classificação e Desempate**

8.8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.8.2. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente, conforme discriminado no Anexo II, deste Edital.

8.8.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I, conforme discriminado no Anexo II, deste Edital.

8.8.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

#### **8.9. Dos recursos contra decisão na fase de avaliação e seleção dos candidatos**

8.9.1. Contra a decisão da fase de avaliação e seleção dos candidatos, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

8.9.2. Os recursos de que tratam o subitem 8.8 deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) (com o assunto: **“RECURSO FASE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROJETO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 246/2023”**) ou apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, nas datas previstas no item 18 - Cronograma de Ações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.9.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.9.4. Consta do Anexo VIII, deste Edital, o Modelo de Formulário para interposição de recurso.



8.9.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação e seleção dos candidatos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial do município.

## **9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **9.2. Em se tratando de PESSOA FÍSICA**

I - Comprovante de residência, por meio de:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto na Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital;;
- IPTU, ITR, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou órgãos públicos, correspondência postada e enviada pelos Correios.

**Obs.:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

II - Frente e Verso de Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF), com foto;

**Obs:** Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido, que contenham o número do CPF.

III - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –

CPF, emitido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp;

IV - Dados Bancários em nome do CPF da pessoa física: nome do banco, código do banco, número da agência e número da conta corrente.

V - Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias e de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a administração pública municipal, conforme Anexo VII.

### **9.3. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA**

I - Frente e Verso de Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF), com foto;

**Obs:** Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido, que contenham o número do CPF.



II - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs.:

**No caso de firma individual:** cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

**No caso de Sociedade Mercantil:** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, No caso de Sociedade por ações, ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última diretoria;

**No caso de sociedade civil:** inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercícios.

**Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:**

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitida através do link: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, emitida através do link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial> ;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VI - Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

VII - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

VIII - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

IX - Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

X - Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas), emitida através do link: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;



XI - Dados Bancários em nome do CNPJ da pessoa jurídica: nome do banco, código do banco, número da agência e número da conta corrente;

XI - Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias e de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a administração pública municipal, conforme Anexo VII.

9.4. O proponente poderá encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para o endereço eletrônico: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), ou entregar na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, nas datas previstas no item 18 - Cronograma de Ações, no prazo de 03 (três) dias úteis, após finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

#### **9.5. Dos recursos contra a decisão na fase de habilitação dos candidatos**

9.5.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

9.5.2. Os recursos de que tratam o subitem 9.5 deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) (com o assunto: **“RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 246/2023”**) ou apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, ou e-mail, conforme nas datas previstas no item 18 - Cronograma de Ações.

9.5.3. Os recursos de trata o subitem 9.5 deverão ser apresentados no prazo conforme cronograma, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5.5. Consta do Anexo VIII, deste Edital, o Modelo de Formulário para interposição de recurso.

9.5.6. Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto.

9.5.7. Interposto o recurso será comunicado a todos os participantes que poderão impugná-lo no prazo estabelecido no item 18 - Cronograma e Ações, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, o Comitê Gestor fará sua apreciação, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

9.5.8. Não serão aceitos recursos via fax ou correios.

9.5.9. É vedado na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no momento da inscrição.

9.5.10. Na hipótese de não interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição e análise estabelecidos no item 18 - Cronograma de Ações.



9.5.11. Após julgamento dos recursos e eventuais contrarrazões de recursos apresentados será feita a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, de acordo com o item 18 - Cronograma e Ações.

#### **9.6. Das Disposições Gerais de habilitação**

9.6.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

9.6.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

9.6.4..A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Comitê Gestor.

9.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

9.6.6. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

9.6.7. A avaliação dos documentos de habilitação será realizada pelo Parecerista contratado pela administração pública municipal, em Processo administrativo próprio, acompanhado do Comitê Gestor Municipal de Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, nomeado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

9.6.8. Após análise dos documentos de habilitação, o Parecerista contratado pela administração pública municipal, em Processo administrativo próprio, em conjunto com o Comitê Gestor Municipal de Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, poderão a seu critério:

a. Solicitar ao proponente, se for o caso, esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e/ou informações, para que se possa julgar adequadamente o projeto;  
b. Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e setor técnico da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e demais secretarias municipais.

9.6.9. É facultada ao Comitê ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

9.6.10. Os membros do Comitê prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16.005.13.392.107.2811 - Superintendência de Cultura -



Lei Paulo Gustavo - 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient.,Desp. - Ficha: 1099 - Fonte: 1.715.000.0000 Audiovisual).

## **12. DA ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme modelo constante do Anexo VI.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

13.1.1 A conta bancária fornecida deve estar obrigatoriamente vinculada ao CPF ou CNPJ do contratado de acordo com sua inscrição.

13.2 Antes de cada pagamento, objetivando a manutenção das condições de habilitação do/a contratado, será solicitado o envio das Certidões Negativas de Débitos exigidas no presente Edital.

13.4 Confirmada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que regularize sua situação.

13.5. O pagamento do Prêmio Cultural, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, após assinatura do Recibo de Pagamento discriminando o valor do prêmio a ser pago, devendo ser atestado pela contratante, devendo ela ser instruída com as Certidões Negativas de Débitos exigidas no Edital, em vigência.

13.6 Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento retificado.

13.6.1. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, o credenciado ficará impedido de receber o respectivo pagamento até que sua situação seja regularizada.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento, não gerando tal fato direito a correção monetária ou juros de mora.

13.8. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à premiação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.8.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública Municipal, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.



13.12 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (simples), instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

13.12.1. A pessoa jurídica regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

13.13 Não haverá sob hipótese nenhuma, pagamento antecipado.

13.14. A despeito da obrigação da credenciada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo constatada situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **14. DOS RECURSOS HUMANOS**

14.1. Os recursos humanos necessários à tramitação deste processo administrativo serão compostos pelos membros do Comitê Gestor, os quais serão indicados pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, em ato administrativo próprio/Portaria.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

15.1 A vigência deste Chamamento Público será até 31/12/2023, com a possibilidade de prorrogação, a critério exclusivo, a partir da homologação (publicação) do Resultado Final dos credenciados.

15.2. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado,

15.3. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados durante o prazo de vigência do Chamamento Público.

#### **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual.

16.1.1 O pedido de descredenciamento deverá ser solicitado formalmente pelo credenciado, através de ofício enviado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

16.2. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

I. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

16.3 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá



ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Em qualquer fase do chamamento público, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento do processo, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

17.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), em seção específica destinada ao Edital de Credenciamento nº 246/2023, e devem ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições, de acordo com o item 18 - Cronograma de Ações.

17.3. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.4. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

17.5. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do telefone (31) 3632-4574.

17.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17.8. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

17.9. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

17.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Capela de qualquer responsabilidade civil ou penal.



## **18. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES**

18.1. As datas constantes no Cronograma de Ação são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br)

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Aviso Edital	20/11/2023	-----	<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a>
Período de Inscrições	20/11/2023 à 29/11/2023 (Deverão ser apresentados todos documentos até esta data limite)	Online e Presencial: 08hs às 17hs	Online Portal Eletrônico <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves
Avaliação e Seleção de candidatos	12/12/2023 à 13/12/2023	-----	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Resultado da Avaliação e Seleção	14/12/2023	15hs	Online Portal Eletrônico <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e Portal Diário dos Municípios: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br">www.diariomunicipal.com.br</a>
Recurso contra decisão de avaliação e seleção	15/12/2023	08hs às 17hs	Online Portal Eletrônico <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi - Ribeirão das Neves ou e-mail.
Contrarrecurso	18/12/2023	08hs às 17hs	Online Portal Eletrônico <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi - Ribeirão das Neves ou e-mail.
Resultado da Fase de Habilitação	19/12/2023	15hs	<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a>
Interposição de Recursos da Fase de Habilitação	20/12/2023	08hs às 17hs	Online Portal Eletrônico <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi - Ribeirão das Neves ou e-mail.
Contrarrecurso	21/12/2023	08hs às 17hs	Online Portal Eletrônico <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi - Ribeirão das Neves ou e-mail.
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Assinatura do Recibo de Premiação Cultura	22/12/2023	15hs	Online Portal Eletrônico <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi - Ribeirão das Neves



Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Adalberto Alves da Costa**  
**Secretário Municipal de Esporte e Cultura**



## ANEXO I

### CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### **1. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA UNIÃO FEDERAL**

O presente edital possui o valor total de R\$150.280,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais).

#### **2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, arte circense, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

#### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

3.1 A distribuição se dará da seguinte forma:

#### **PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL: RECONHECIMENTO POR PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor Total
06	01	01	08	R\$10.062,50	R\$ 80.500,00

#### **PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL: RECONHECIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS SALAS DE CINEMA**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor Total
03	00	00	03	R\$ 23.260,00	R\$ 69.780,00



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

Serão atribuídas, pelo Comitê Gestor, notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação</b>
A	Atuações e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	0 à 10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizada pelo agente Cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	0 à 10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	0 à 10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social	0 à 10
E	Contribuição sócio cultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua	0 à 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>50</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
F	Proponente do gênero Feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponentes Pessoas LGBTQIA+	5
J	Proponentes com mais de 20 anos de atividades artísticas	10



<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>30 PONTOS</b>
------------------------------	------------------

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação máxima</b>
K	Pessoas Jurídicas ou Coletivos/ Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas situadas em regiões de menor IDH ou coletivo/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas Jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**2. PARA PESSOA FÍSICA:**

**2.1.** Nome \_\_\_\_\_ Completo: \_\_\_\_\_

**2.2.** Nome \_\_\_\_\_ artístico \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_ social \_\_\_\_\_ (se houver): \_\_\_\_\_

**2.3. CPF:** \_\_\_\_\_

**2.4. RG:** Órgão expedidor e Estado: \_\_\_\_\_

**2.5. Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**2.6. Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem Transgênero  
 Homem cisgênero  Pessoa não binária  
 Mulher Transgênero  Não informar

**2.7. Raça/cor/etnia:**

Branca  Indígena  
 Preta  Amarela  
 Parda

**2.8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Intelectual  Múltipla  
 Física  Visual

**2.9. Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal  Curso Técnico completo  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  Ensino Superior Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Pós Graduação completo  
 Ensino Médio Completo

**2.10. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

Nenhuma renda.  De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00  
 Até R\$ 500,00  De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00  
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00  De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00  
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00  Acima de R\$ 12.000,00



## 2.11. Endereço completo:

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

## **Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

## Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ( ) Não pertenço a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas  
( ) Comunidades Ribeirinhas  
( ) Comunidades Rurais  
( ) Indígenas  
( ) Povos Ciganos  
( ) Pescadores(as) Artesanais  
( ) Povos de Terreiro  
( ) Quilombolas  
( ) Outra comunidade tradicional

## 2.12. E-mail:

## 2.13. Telefone:

## 2.14. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra  Pessoa indígena

## 2.15. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ( ) Sim ( ) Não

### **Caso tenha respondido "sim":**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ coletivo \_\_\_\_\_

Ano de Criação

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?



---

---

---

---

**3. PARA PESSOA JURÍDICA:**

**3.1.** Razão Social: \_\_\_\_\_

**3.2.** Nome fantasia: \_\_\_\_\_

**3.3.** CNPJ: \_\_\_\_\_

**3.4.** Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

**3.5.** Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

**3.6.** Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

**3.7.** CPF do representante legal : \_\_\_\_\_

**3.8.** E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

**3.9.** Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**3.10.** Gênero do representante legal

- |                                             |                                            |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero   | <input type="checkbox"/> Homem Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Não Binário       |
| <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero | <input type="checkbox"/> Não informar      |

**3.11.** Raça/cor/etnia do representante legal

- |                                 |                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Parda    |
| <input type="checkbox"/> Preta  | <input type="checkbox"/> Indígena |

**3.12. Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- |                                      |                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Auditiva    | <input type="checkbox"/> Múltipla |
| <input type="checkbox"/> Física      | <input type="checkbox"/> Visual   |
| <input type="checkbox"/> Intelectual |                                   |



### 3.13. Escolaridade do representante legal

- ( ) Não tenho Educação Formal       ( ) Curso Técnico completo  
 ( ) Ensino Fundamental Incompleto       ( ) Ensino Superior Incompleto  
 ( ) Ensino Fundamental Completo       ( ) Ensino Superior Completo  
 ( ) Ensino Médio Incompleto       ( ) Pós Graduação completo  
 ( ) Ensino Médio Completo

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**4.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:** \_\_\_\_\_

**4.2.** Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu:

#### 4.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?



**4.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

#### 4.5. Você considera que sua trajetória:

- ( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
  - ( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
  - ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
  - ( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
  - ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
  - ( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**4.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)**



**4.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?**

**4.8.** Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?



## 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junta documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

## 6. DECLARO QUE:

- 6.1. Estou de acordo e ciente que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
  - 6.2. As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
  - 6.3. Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
  - 6.4. Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

**PROONENTE**  
**(Nome Completo e Assinatura)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante	Dados Pessoais	Assinaturas

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

**DECLARANTE: REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO**  
(Nome Completo e Assinatura)



**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa: autodeclarados pretos, pardos, indígenas).

Eu, abaixo assinado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_

sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para o fim específico de participação no Edital de Chamamento Público n.º

\_\_\_\_\_ /2023, que sou \_\_\_\_\_ (informar a etnia: preto, pardo ou indígena).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**DECLARANTE**  
(Nome Completo e Assinatura)

**Obs.:** A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.



**ANEXO VI**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

**PREMIADO:**

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXtenso]

PESSOA JURÍDICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXtenso]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXtenso], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 246/2023, vinculado ao Processo nº \_\_\_\_\_/2023, de Premiação para Agentes Culturais, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Segmento: Audiovisual.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**  
(Nome Completo e Assinatura)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DECLARAÇÃO  
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Eu \_\_\_\_\_ (pessoa física/jurídica) documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins legais, que:

- a) conheço e concordo com as regras editalícias que regem o Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2023, PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, PARA PREMIAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS FEDERAIS Nós 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023 E 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023.
- b) a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

**DECLARANTE**  
**(Nome Completo e Assinatura)**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, ou  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo de Licitação n.º \_\_\_\_\_/2023, destinado à **seleção e avaliação de agentes culturais para premiação**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto ao Comitê Gestor face à decisão da Comissão quanto à análise e avaliação de projeto ou análise documental, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

Local e Data

---

**PROONENTE**  
(Nome Completo e Assinatura)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE FOR O CASO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local e data.

---

**DECLARANTE**  
**(Nome Completo e Assinatura)**